

**POLÍTICA DE LAVAGEM DE DINHEIRO E
COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO – BACEN Nº 03.00.112/89

SUMÁRIO

Introdução	Pag. 03
Objetivos	Pag. 03
Abrangência	Pag. 03
Leis e Regulamentos	Pag. 03
Conceito	Pag. 05
Estrutura Organizacional	Pag. 08
Estrutura Organizacional do Comitê de Compliance	Pag. 09
Prevenção e Combate ao PLDCFT	Pag. 09
Comitê Compliance	Pag. 19
Auditoria Interna	Pag. 19
Isenção de Responsabilidades	Pag. 19
Gestora PLDCFT	Pag. 19
Arquivo, Controle e Conservação de Documentos	Pag. 20
Sigilo das Informações	Pag. 20
Divulgação	Pag. 20
Vigência	Pag. 20

Introdução

Por meio da presente Política, a Gaplan Administradora de Consórcio Ltda estabelece os procedimentos internos, bem como seu programa de conformidade e aderência à Legislação e às normas vigentes, mediante ações que asseguram a adequada identificação de nossos funcionários, parceiros comerciais e consorciados, zelando por um sistema financeiro justo, onde existam respeito entre a concorrência, e afastando dúvidas quanto a idoneidade, honestidade e reputação, mantendo a condução dentro dos padrões éticos das atividades desenvolvidas dentro e fora da instituição, com boas práticas no mercado e ajudando no crescimento econômico financeiro sustentável, mantendo nosso compromisso na satisfação de nossos colaboradores, representantes, parceiros e clientes.

Nossos controles estarão sempre atualizados no intuito de prevenir e combater à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, através de treinamentos e reciclagens.

Objetivos

Consolidar as diretrizes da Gaplan Administradora de Consórcio Ltda em relação a Política de Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, estabelecendo normas, procedimentos e responsabilidades para o cumprimento das leis que tratam o assunto, afim de evitar o uso da administradora para prática de atividades ilícitas.

Abrangência

A política de PLDCFT deve ser de conhecimento e ser cumprida pelos Funcionários, Diretores, Gerentes, Filiais/Postos de Atendimento, Representantes Comerciais, Parceiros e todos que se relacionem com nossos clientes.

Leis e Regulamentos

a) Lei do consórcio

- LEI Nº 11.795, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11795.htm

b) Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo

- LEI Nº 9.613 DE 3 DE MARÇO DE 1998.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9613.htm
- LEI Nº 12.683, DE 9 DE JULHO DE 2012.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12683.htm
- LEI Nº 12.846, DE 1 DE AGOSTO DE 2013.
<https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/painel-de-responsabilizacao/responsabilizacao-entes-privados/lei-anticorruptao->

Conceito

I) lavagem de dinheiro.

A lavagem de dinheiro é uma prática criminosa que tem como objetivo esconder a origem ilícita de algum capital ou outros ativos irregulares, como joias, imóveis, obras de arte e empresas fantasmas.

As práticas criminosas que podem originar a lavagem de dinheiro são: a corrupção, o tráfico e fraude.

No Brasil, o delito foi tipificado a partir da lei nº 9.613, sancionada em 1998 com o objetivo de reforçar o compromisso do país no combate ao crime organizado.

Um dos pontos considerados problemáticos na primeira versão da norma era a restrição das ações que configuravam o crime de lavagem de dinheiro. Foi somente com a modificação proposta pela lei nº 12.683/2012 que a interpretação tornou-se mais abrangente e rígida.

A legislação mais recente estabeleceu que a lavagem de dinheiro consiste basicamente em, ocultar e dissimular a natureza e a movimentação de bens e valores provenientes de qualquer atividade de natureza ilícita.

Considera-se Pessoa Exposta Politicamente “os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo”.

Consideram-se Pessoas Expostas Politicamente:

- os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:
 - Ministro de Estado ou equiparado;
 - Natureza Especial ou equivalente;
 - Presidente, Vice-Presidente e Diretor, ou Equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e
- Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente;
- Os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do

Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho de Justiça Federal;

-Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

-Os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

-Os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;

-Os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal; e

-Os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.

São consideradas expostas politicamente as pessoas que, no exterior, sejam:

- chefes de estado ou de governo;
- políticos de escalões superiores;
- ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
- oficiais
- gerais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário;
- executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou
- dirigentes de partidos políticos.

São também consideradas pessoas expostas politicamente, os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

É obrigatório adotar, no caso de clientes residentes no exterior, pelo menos duas das seguintes providências:

- solicitar declaração expressa do cliente a respeito da sua qualificação;
- recorrer a informações públicas disponíveis; e
- consultar bases de dados públicas ou privadas sobre pessoas expostas politicamente.

Incluem-se ainda, nesta condição, representante, familiar ou estreito colaborador de pessoa, exposta politicamente.

- por familiar entende-se:

- os parentes, na linha reta ou colateral, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada;

-por estreito colaborador, entende:

- pessoa natural conhecida por ter qualquer tipo de estreita relação com pessoa exposta politicamente, inclusive por ter participação conjunta em pessoa jurídica de direito privado de pessoa exposta politicamente;
- figurar como mandatária, ainda que por instrumento particular da pessoa exposta politicamente;
- ter participação conjunta em arranjos sem personalidade jurídica de pessoa exposta politicamente;
- pessoa natural que tem o controle de pessoas jurídicas ou de arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de pessoa exposta politicamente.

A condição de pessoa exposta politicamente, deve ser aplicada pelos cinco anos seguintes à data em que a pessoa deixou de se enquadrar a qualquer das situações acima informadas.

Etapas da lavagem de dinheiro

Colocação

Os bens ou valores ilegais são inseridos na economia, podendo acontecer por meio da compra de bens móveis ou imóveis, compra ou obras de arte e jóias ou a aquisição de criptomoedas, e se o valor inserido for fragmentado em pequenas quantias, a movimentação financeira não precisa ser comunicada e passa despercebida aos órgãos fiscalizadores.

Ocultação

O objetivo é esconder a origem do dinheiro, por meio de ações como transferências bancárias ou pela utilização de contas fantasmas, dessa forma o rastreamento dos bens ou recursos financeiros ilegais acaba sendo dificultado.

Integração

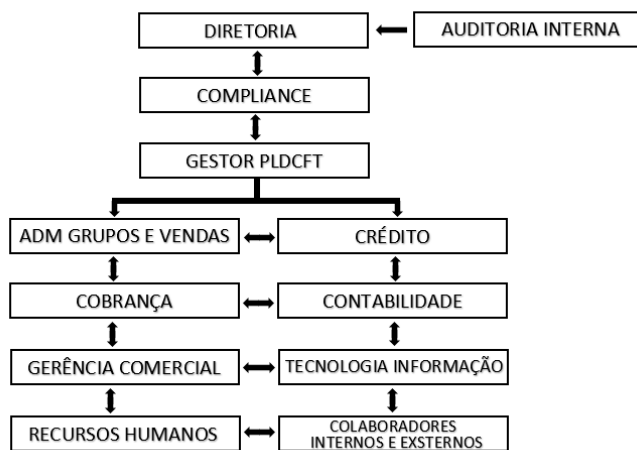
Os recursos ilícitos são formalmente reinseridos na economia por meio de investimentos em negócios lícitos, ou compra de ativos com documentos supostamente legais.

II) Combate ao Financiamento do Terrorismo

O Combate ao financiamento do terrorismo consiste na utilização de dinheiro ilícito empregado para prática criminosa, utilizando de algum capital, joias, imóveis ou empresas fantasmas, a fim de injetar fundos a grupos criminosos para financiar o tráfico, atentados, fraude ou sequestro.

Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional da GAPLAN foi adaptada para atender ao programa de PLDCFT, demonstrada a seguir:



É necessário o conhecimento e o comprometimento de todos os colaboradores, representantes e parceiros comerciais na execução de suas atividades dentro das normas e procedimentos previstos no programa de PLDCFT, respeitando a missão, visão e valores.

Missão

- Promover bons negócios com a comercialização de produtos e serviços.
- Prezar pela qualidade, superar as expectativas e proporcionar a satisfação de clientes e parceiros.
- Incentivar o mercado consumidor e o desenvolvimento do país.

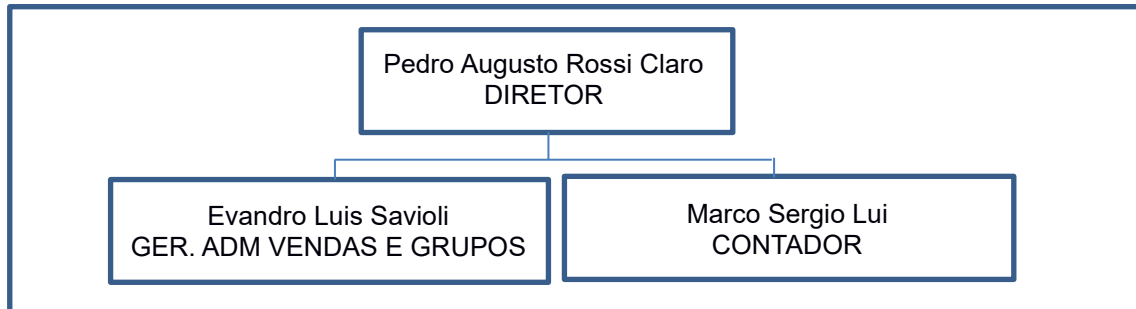
Visão

- Ser referência no mercado consumidor em todos os segmentos de atuação.
- Aprimorar continuamente a relação com clientes e parceiros visando sua fidelização.

Valores

- Fazer o melhor a cada dia.
- Assegurar a qualidade de produtos e serviços.
- Manter a credibilidade junto aos clientes e parceiros, através do atendimento ético e profissional.

Estrutura organograma do comitê de Compliance



Prevenção e Combate ao PLDCFT

O programa de PLDCFT deve utilizar ferramentas e metodologias, afim de identificar e monitorar situações suspeitas com abordagem baseadas em risco, mantendo a devida indentificação e avaliações do perfil do funcionário, de produtos, serviços, clientes, transações e operações financeiras, representantes e parceiros comerciais.

Para garantir o cumprimento da prática de administração de riscos, desde o início do relacionamento, há uma análise do Departamento de Gestão de PLDCFT para verificar as operações consideradas suspeitas.

O monitoramento das operações observará as seguintes regras, não se limitando a elas:

I) Estrutura de Gestão

Todos os funcionários da GAPLAN, dentro de suas funções, são treinados para atuar ativamente na prevenção à lavagem de dinheiro e o combate ao financiamento do terrorismo.

- Presidente e Diretores: responsáveis por aprovar a política de prevenção, e assegurar a correta aplicação do programa, visando o efetivo cumprimento das diretrizes e normas, bem como prover os recursos necessários para cumprimento desta Política;
- Gerências: responsáveis por aplicar e fiscalizar as diretrizes institucionais com base em valores e princípios estabelecidos nesta Política, visando garantir a eficiência do processo;

- Gestor de PLDCFT: responsável por analisar e orientar quaisquer demandas submetidas pelas áreas que compõem o Gerenciamento de Riscos; por divulgar as normas e procedimentos relativos ao programa de prevenção a lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, manter a política atualizada, aperfeiçoar os controles internos e manuais relativos ao programa, promover treinamentos sempre que necessário ou quando houver mudanças nas normas, analisar as operações suspeitas e comunicar ao responsável em transmitir a ocorrência ao Coaf quando for necessário, e/ou encaminhar ao Banco Central a comunicação de não ocorrência - CNO, quando não realizadas quaisquer informações ao Coaf no ano;
- Jurídico: responsável por analisar os requerimentos legais e regulatórios de PLDCFT e respectivos impactos aos negócios. Visa ainda apoiar a avaliação dos riscos e as providências necessárias para o tratamento de ocorrências de transações ou operações suspeitas de lavagem de dinheiro, sob a ótica jurídica;
- Cobrança, Administrativo de Vendas/Grupos e Departamento de Crédito: responsáveis por identificar e reportar ao Gestor de PLDCFT as operações financeiras consideradas suspeitas, realizadas pelos consorciados, com valor igual ou superior ao estipulado na lei de nº 9.613 de 1998 e na Circular de nº 3.978 de 2020;
- Tecnologia da Informação: responsáveis pela garantia da perfeita operacionalidade dos sistemas utilizados pela GAPLAN, provendo de forma tempestiva os serviços de manutenção aos sistemas e a priorização na recuperação de informações quando solicitadas pelo Gestor de PLDCFT;
- Departamento de Pessoal: responsável por atualizar o cadastro e acompanhar o dia a dia dos funcionários;
- Controladoria: responsável por realizar ações preventivas de controle na administração, comunicando as possíveis irregularidades à Diretoria, para que sejam tomadas medidas cabíveis para a imediata correção (seja financeira, seja contábil);
- Gerência Filiais e Postos de Atendimentos: responsável por confirmar e consolidar todas as vendas realizadas pelos Representantes Autorizados, visando a conformidade com os normativos vigentes;
- Apoio: responsável por auxiliar o setor de Gestão do PLDCFT nos treinamentos e na divulgação das políticas da empresa junto aos funcionários;
- Demais Setores: todos os colaboradores, independente do setor, devem observar os padrões éticos na condução de suas atividades. Sempre que possível atualizar o cadastro do cliente em cada contato realizado, monitorar diariamente em suas negociações e atendimentos os casos suspeitos considerados atípicos, para que, se necessário, possa encaminhar o caso ao Gestor de PLDCFT.

II) Novos Produtos e Serviços

A responsabilidade pela análise prévia de Novos Produtos e Serviços sob a ótica de PLDCFT é atribuída ao Setor de Gestão PLDCFT.

Os procedimentos, riscos e controles necessários para a análise prévia de novos produtos e serviços, incluem a identificação pelo Comitê de Compliance, dos riscos inerentes, inclusive em relação ao risco de reputação, e a definição de estratégias e controles internos capazes de mitigar sua exposição. Somente após a conclusão desta etapa que o Setor de Gestão de PLDCFT em conjunto com a Diretoria, deliberará acerca da aprovação do Novo Produto ou Serviço.

III) Avaliação de Risco

Consiste em processos para identificação dos possíveis riscos e vulnerabilidades para o programa de PLDCFT, compostos pela análise do perfil dos funcionários, representantes e parceiros comerciais, clientes e operações das transações, produtos e serviços.

Os riscos identificados são avaliados sobre a probabilidade e possibilidade de impactos financeiros, jurídico e reputacional para Gaplan.

Os clientes serão classificados pelo gesto do Departamento de Crédito em 3 (três) tipos de risco ao programa, sendo eles :

- **Cliente de Baixo Risco**

Os clientes classificados com baixo risco devem apresentar em seu cadastro:

Razão Social e nome de fantasia;

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Identificação dos beneficiários finais ou o registro das medidas adotadas com o objetivo de identificá-los;

Data de constituição;

Endereço;

Número de telefone;

Principal(is) atividade(s) desenvolvida(s)

Valor do faturamento dos últimos três anos;

Fazer constar as informações dos sócios, representantes e procuradores, exceto no caso das sociedades anônimas de capital aberto, onde as informações serão dos controladores, presidentes e dirigentes autorizados a praticar atos de gestão que onerem o patrimônio:

Nome completo
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
Endereço residencial, comercial e eletrônico;
Números de telefones fixos e móveis;

Clientes que não apresentaram quaisquer restrições ou práticas de lavagem de dinheiro, corrupção ou condutas relacionadas ao combate ao financiamento do terrorismo (monitoramento e atualização anual); ou

- **Cliente de Médio Risco**

Os clientes considerados com risco médio (intermediário), deverão ter incluídos em seus cadastros, documentos ou informações pertinentes, que classifique a necessidade da maior atenção, conforme enquadramento previsto na política de PLDFT.

Deve-se assegurar de que as informações cadastrais apresentadas estejam atualizadas no momento da negociação.

Se houver dúvida quanto a confiabilidade ou veracidade das informações constantes no cadastro e quando houver suspeita da prática de atividades ilícitas, procedimentos de verificação adicionais deverão ser executados.

Caso não seja possível identificar o beneficiário final, a GAPLAN deverá ter atenção especial à negociação e avaliar o real interesse na sua realização.

Clientes que não apresentaram prática de lavagem de dinheiro, corrupção ou condutas relacionadas ao combate ao financiamento do terrorismo, mas está enquadrado na condição PEP, ou relacionados com pessoas expostas politicamente (monitoramento e atualização semestral); ou

- **Cliente de Alto Risco**

Para os clientes classificados como de alto risco, a GAPLAN incluirá em seu cadastro:

Todas as documentações e informações dos cadastros de baixo e médio riscos;

Cópia do Contrato Social e alterações;

Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ;

Relatório contendo informações do faturamento do último semestre civil ou demonstrações contábeis atualizadas;

Informações sobre a compatibilidade dos valores da negociação com suas instalações e número de empregados;

Clientes que possuem restrições relevantes ou relacionadas aos crimes previstos na lei 9.613/98, devendo ser objeto de comunicação ao Coaf (monitoramento mensal).

Após parecer do responsável pelo Departamento de Crédito em conjunto com parecer do gestor(a) de PLDCFT, onde sejam constatados riscos ao programa com identificação de operações suspeitas, ou situações que sejam sencíveis ao programa, o cliente será comunicado ao COAF.

IV) Conheça seu cliente, seu funcionário e seu representante/parceiro comercial

a) Conheça seu cliente

Conheça seu Cliente é muito importante na prevenção à lavagem de dinheiro e no combate ao financiamento do terrorismo, pois através do Gerente/Gestor da Filial/Posto de Atendimento, serão realizadas visitas ao cliente antes de sua adesão ao sistema de consórcio, afim de entender onde, e para que, serão utilizados os créditos do consórcio, verificando do cliente sua idoneidade e referências no mercado, e também à quanto tempo está estabelecido ou reside em sua cidade, qual seu ramo de atividade, profissão ou prestador de serviços, além da verificação de seu patrimônio, balanço e renda e se em seu ramo de atividade/prestação de serviços transponham a fronteira brasileira.

b) Conheça seu funcionário

A Gaplan adota procedimentos e controles para análise, seleção, a situação econômico-financeira e monitoramento das transações realizadas por seus funcionários.

c) Conheça seu representante/parceiro comercial

O Gerente da Filial/Posto de Atendimento, realiza visitas ao pertencente representante, afim de conhecê-lo, buscando informações sobre a especialidade de vendas, sua carteira de cliente e em que segmento que atua, recolhendo documentações necessárias para uma devida análise de seus dados, a fim de verificar a idoneidade no mercado e à quanto tempo está estabelecido na cidade/região, ou se o ramo de atividade/negócios não transponha a fronteira brasileira.

V) Análise cadastral do cliente

Para aquisição de Cota de Consórcio, é obrigatória a completa identificação do cliente, mediante o preenchimento de Contrato de Adesão contendo as seguintes informações, que deverão ser mantidas atualizadas.

Pessoas Físicas: nome completo; nacionalidade; data e local do nascimento; estado civil; profissão; documento de identificação (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor) e; número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Declaração de Pessoa Exposta Politicamente.

Pessoas Jurídicas: razão social; atividade principal; forma e data de constituição; informações referidas na alínea anterior, que qualifiquem e autorizem os representantes; mandatários ou prepostos a movimentar a cota; número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; telefone; endereço comercial e; atos constitutivos devidamente registrados, na forma da lei, na autoridade competente, Declaração de Pessoa Exposta Politicamente.

Informações Complementares (PF e PJ): no caso de pessoas naturais, endereços residencial e comercial completos; número do telefone com código de Discagem Direta a Distância (DDD); e-mail válido; valores de renda mensal e patrimônio, e no caso de pessoas jurídicas, faturamento médio mensal referente aos doze meses anteriores.

Documentação Necessária

a-) Pessoas Físicas

Contrato de Adesão devidamente preenchido e assinado;
RG, CNH, Passaporte (válidos) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
CPF;
Comprovante de endereço do mês anterior (conta de água, luz, telefone ou internet);
Comprovante de rendimentos do mês anterior com renda líquida de no mínimo 3 vezes o valor da parcela (Decore Eletrônico, IRPF - Declaração Original, Holerite com Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, extrato do INSS ou carta de concessão do benefício);
Declaração de Ciência acerca dos Procedimentos de Prevenção à Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores e combate ao financiamento do terrorismo - PLDCFT;
Declaração de Condição de Pessoa Politicamente Exposta – PEP;
Declaração de Consentimento para Tratamento de Dados.

b-) Pessoa Jurídica

Contrato de Adesão devidamente preenchido e assinado;
Contrato Social e última alteração contratual (se houver) e/ou Requerimento de Empresário;
Cartão do CNPJ;
Escrituração Contábil Fiscal (Original) - ECF (antiga DIPJ);
Declaração de Rendimentos feita pelo contador da empresa referente ao faturamento dos últimos 12 meses;
Comprovante de endereço da empresa do mês anterior (conta de água, luz, telefone ou internet);
RG e CPF dos sócios;
Declaração de Ciência acerca dos Procedimentos de Prevenção à Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores e combate ao financiamento do terrorismo - PLDCFT;
Declaração de Condição de Pessoa Politicamente Exposta – PEP;
Declaração de Consentimento para Tratamento de Dados; e,

Beneficiário Final

A identificação do Beneficiário Final é fundamental no processo de prevenção e combate à lavagem de dinheiro. De acordo com a Circular de nº 3.978 de 2020 “as informações cadastrais relativas a cliente pessoa jurídica devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-la, bem como a cadeia de participação societária, até alcançar a pessoa natural caracterizada como beneficiário final”, sendo obrigatório desde o início das operação as informações do Beneficiário Final.

Farão partes integrantes da análise de cadastro dos clientes, o parecer do responsável pela Filial/Posto de Atendimento sobre a aquisição da cota de consórcio/cliente, bem como do Parecer do Departamento de Crédito com a classificação de risco e o Parecer do Gestor(a) do programa de PLDCFT.

VI. Registro dos pagamentos/transações financeiras

Todas as operações financeiras pertinentes as cotas de consórcio tais como:

- pagamentos mensais/prestação

Estarão identificadas com a data de realização do pagamento, número de inscrição do CPF e CNPJ, identificação do Grupo e Cota do consórcio, valor do pagamento realizado e por qual modalidade (boleto, ted, pix, espécie)

- pagamento da adesão;
- pagamentos mensais das parcelas através de boletos;
- depósitos realizados pelos clientes;
- operações com utilização de recursos em espécie,

- após contemplação

Serão mantidos registros que possibilitem a identificação de origem e destino do valor do crédito a ser pago, a devida data de realização do pagamento, número de inscrição do CPF/CNPJ do titular do consórcio bem como a devida inscrição do CPF/CNPJ do vendedor com Nota Fiscal/Certificado do bem adquirido com a devida identificação do veículo estando alienado/hipotecado.

VII. Monitoramento/Seleção/Análise de situações suspeitas

A Gaplan adota regras e procedimentos de monitoramento das transações financeiras realizadas por seus clientes, afim de identificar situações que possam configurar indícios ou suspeitas para o programa de PLDCFT.

O Gestor do Departamento de Cobrança assim que receber valores superior a 10 (dez) mil Reais em espécie, comunica o gestor de PLDCFT para devida tomada de providências.

Mensalmente são gerados relatórios analíticos de todos os clientes que efetuaram pagamentos superiores a 10 (dez) mil Reais, e, através deste relatório, os departamentos de cobrança, crédito e gestor(a) do PLDCFT, avaliam os pagamentos realizados pelos consorciados, afim de identificar mudanças no padrão de pagamentos e que possam trazer riscos ao programa de PLDCFT.

Semestralmente são gerados relatórios pelo departamento de Crédito, com a finalidade de checar se todos os dados cadastrais de pessoa física estão atualizados e devidamente cadastrados, bem como se os dados de pessoa jurídica com seus sócios e beneficiários finais estão lançados em sistema, tal procedimento ajuda verificar se o cliente tem costume de alterar constantemente seu domicílio, ou se pessoa jurídica tenha alteração constante em seu quadro.

VIII. Comunicação de Operações ou Suspeitas ao COAF

A Comunicação ao COAF.

A Gaplan deve comunicar ao Conselho de Controle das Atividades Financeiras e órgãos reguladores, todas as transações que possam configurar indícios ou suspeitas de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, bem como, comunicação automática conforme legislação vigente.

Podemos ter comunicação ao COAF nas seguintes situações:

- contratação de novos funcionários/colaboradores e ou na manutenção do cadastro;
- contratação de novos representantes e ou na manutenção do cadastro;
- no momento do relacionamento do cliente(vendas), após a devida análise cadastral e ou na manutenção dos dados cadastrais;
- quando identificado como PEP;
- quando tiver grau de parentesco ou relacionamento com PEP;
- quando identificados como pessoas ligadas a atos terroristas;
- quando das rotinas de verificações mensais sobre pagamentos efetuados, atualizações cadastrais, nas rotinas PEP, nas rotinas CFT e ou nas rotinas de verificações dos dados cadastrais.

No parecer emitido pelo Departamento de Crédito no início das tratativas para efetuar as vendas, deverá constar Avaliação Interna de Risco, que será atualizada no momento da contemplação da cota, tanto no momento da venda quanto na atualização cadastral devido a contemplação sejam evidenciados risco médio ou risco alto, estaremos comunicando ao COAF sobre a situação do cliente.

- **Cliente de Médio Risco**

Os clientes considerados com risco médio (intermediário), deverão ter incluídos em seus cadastros, documentos ou informações pertinentes, que classifique a necessidade da maior atenção, conforme enquadramento previsto na política de PLDFT.

Deve-se assegurar de que as informações cadastrais apresentadas estejam atualizadas no momento da negociação.

Se houver dúvida quanto a confiabilidade ou veracidade das informações constantes

no cadastro e quando houver suspeita da prática de atividades ilícitas, procedimentos de verificação adicionais deverão ser executados.

Caso não seja possível identificar o beneficiário final, a GAPLAN deverá ter atenção especial à negociação e avaliar o real interesse na sua realização.

Clientes que não apresentaram prática de lavagem de dinheiro, corrupção ou condutas relacionadas ao combate ao financiamento do terrorismo, mas está enquadrado na condição PEP, ou relacionados com pessoas expostas politicamente (monitoramento e atualização mensal); ou

- **Cliente de Alto Risco**

Para os clientes classificados como de alto risco, a GAPLAN incluirá em seu cadastro: Todas as documentações e informações dos cadastros de baixo e médio riscos;

Cópia do Contrato Social e alterações;

Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ;

Relatório contendo informações do faturamento do último semestre civil ou demonstrações contábeis atualizadas;

Informações sobre a compatibilidade dos valores da negociação com suas instalações e número de empregados;

Clientes que possuem restrições relevantes ou relacionadas aos crimes previstos na lei 9.613/98, devendo ser objeto de comunicação ao Coaf (monitoramento mensal).

Todas as comunicações devem ser realizadas sem dar ciência aos envolvidos ou a terceiros, sendo que comunicações que por ventura foram alteradas ou canceladas devem ser acompanhadas de justificativa.

IX. Treinamentos

O treinamento tem como objetivo formar profissionais aptos a atender às exigências de atuação no Sistema Financeiro Nacional, provendo conhecimento conceitual sobre a Prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro (PLD) e Combate ao Financiamento do Terrorismo (CFT), propiciando o conhecimento da legislação e regulamentação vigentes, capacitando os participantes na avaliação dos riscos nas operações financeiras da instituição, agregando valor prático na formação e desempenho profissional dos participantes, e também habilitando-os a compreender a importância do tema no seu dia-a-dia. A metodologia visa apresentar os conceitos e normativos sobre o tema de forma teórica e prática. Os participantes precisam de aprovação, caso contrário, faz-se necessário repetir o curso, são aplicados de forma periódica aos Funcionários, Gerentes, Diretores e Representantes Autorizados da GAPLAN.

X. Controle e efetividade

O acompanhamento e o controle da efetividade das aplicações quanto ao programa de PLDCFT na instituição, devem ser instituídos e acompanhado pelo setor de compliance e auditoria interna.

XI. Responsabilidades

- Diretores

Cabe a diretoria determinar o cumprimento das diretrizes do Programa de PLDCFT e das normas criadas pelas entidades regulamentadoras.

- Garantir o entendimento à legislação sobre o Compliance, Controles Internos e Política de Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo;

- Exigir os funcionamentos das políticas institucionais;

- Convocar reuniões do comitê do compliance para debater casos suspeitos de indícios sobre o PLDCFT, e constatando, exigir o envio imediato da comunicação ao COAF;

- Deixar um canal de comunicação direto junto a seus colaboradores, no que tange a política de PLDCFT.

O cumprimento das disposições cabe ao responsável de cada área.

- Gerentes

Exigir o cumprimento das diretrizes do Programa de PLDCFT de seus colaboradores e parceiros comerciais

- Filiais/Postos de Atendimento

Exigir e garantir o cumprimento das diretrizes do Programa de PLDCFT de seus parceiros comerciais

- Parceiros Comerciais

A GAPLAN realizará negócios apenas com terceiros idôneos e que prezam por sua reputação, atentando-se também à qualificação técnica e à sua política anticorrupção, bem como os procedimentos adotados de PLDCFT, quando aplicável.

Para tanto, será realizada análise prévia de antecedentes, qualificação e reputação

de seus parceiros, prestadores de serviços, fornecedores e representantes, buscando afastar dúvidas quanto aos seus valores éticos, idoneidade, honestidade e reputação, verificando cuidadosamente quaisquer indícios que possam indicar propensão ou tolerância do terceiro quanto aos atos tipificados como crime em nosso ordenamento jurídico.

Os novos parceiros serão avaliados pela área solicitante e encaminhados para o departamento de vendas e grupos. Antes da celebração do contrato, o departamento vendas e grupos em conjunto com o departamento jurídico e o gestor do PLDCFT, decidirão pela aprovação ou não do novo parceiro. Caso não seja encontrada nenhuma informação desabonadora, será aprovada a contratação, dando início à execução do contrato.

XII. Sanções

O descumprimento das disposições legais tratadas neste instrumento, acarretarão em penalidades administrativas ou criminais.

Comitê Compliance

Todas as comunicações e ou casos suspeitos ao programa de PLDCFT, bem como o monitoramento e os mecanismos de controle deverão ser levados ao conhecimento do comitê do Compliance para que juntamente com Diretoria tomem as devidas decisões.

Auditoria Interna

Em cumprimento a Resolução BCB nº 347 de 17/10/2023, a Gaplan Administradora de Consórcio Ltda assegura atividade de auditoria interna.

Ficando o auditor responsável em analisar e validar todas as rotinas operacionais, bem como a eficácia das políticas institucionais, sistema de controles internos, gerenciamento do controle de risco, o comitê do Compliance, os manuais e controles da política de PLDCFT.

Isenção de Responsabilidade

As comunicações de boa fé e sempre que realizadas pelas normas institucionais estabelecidas, não acarretarão responsabilidades para as instituições e sociedades sujeitas à lei, seus controladores, administradores e funcionários.

Gestora PLDCFT

- Manter a política institucional do PLDCFT sempre atualizada;
- Garantir a divulgação e treinamento para todos os envolvidos;
- Manter periodicidade nos treinamentos e reciclagens inferiores a 1 ano;

- Fazer o acompanhamento junto aos funcionários, gerentes, diretores e representantes comerciais sobre a aplicação do programa de PLDCFT;
- Promover teste de avaliação sobre o programa de PLDCFT;
- Receber informações quando de casos suspeitos ao programa de PLDCFT, e convocar reuniões para tomada de decisões junto ao compliance e gestores;
- Manter documentação devidamente arquivada por tempo determinado pelas autoridades competentes.

Arquivo, controle e conservação de documentos

Toda documentação referente ao processo do cliente desde sua adesão até o encerramento de sua participação no grupo, ficam arquivados fisicamente até o encerramento de todas as obrigações pelo grupo.

Os documentos relativos às análises das operações selecionadas, que fundamentaram a decisão de efetuar ou não as comunicações ao Coaf, serão mantidos e conservados pelo prazo de 05 (cinco) anos, como determina a Circular de nº 3.978 de 2020. Comunicação de Movimentações Financeiras ligadas ao Terrorismo e ao seu Financiamento.

Sigilo das informações

Todas as comunicações ou informações relacionadas à indícios ou suspeitas ao programa de PLDCFT, são realizadas sem dar ciência aos envolvidos ou a terceiros.

Divulgação

A Política de Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo fica acessível por meio do sítio eletrônico, de comunicação interna, email's, apostilas, treinamento e vídeo conferências.

Vigência

Esta política entra em vigor na data de sua publicação por prazo indeterminado, devendo ser atualizada quando houver alterações institucionais ou alterações de órgão reguladores.

Itu, 01 de junho de 2024.

Wladimir Gazzola Junior
Sócio Administrador

Luciana Gazzola
Sócio Administrador

Dimas Thomaz Junior
Administrador Não Sócio